



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 04/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE SERRA** inscrito no CNPJ Nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro, Serra-ES, CEP 29176-100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WEVERSON VALCKER MEIRELLES**, portador do CPF Nº 124.935.517-61 e Registro Geral Nº 2.147.754, expedido por SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-906, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA** portadora do CPF nº 022.892.857-57, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 2013.01.065.505 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão de 86 (oitenta e seis) estagiários, contratados pelo **CEDENTE**, listados conforme quadro a seguir:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NO JUÍZO DE SERRA
01 - Adalson Ubaldino Santana Pereira	158.213.136-86	5ª Vara Cível
02 - Alanna Jéssica da Fonseca Bispo	134.104.267-79	Vara Órfãos e Sucessões
03 - Alessandro Viale Machado	059.455.037-89	Fazenda Pública Municipal
04 - Alessandra Nunes Siqueira	151.686.227-98	Central de mandados
05 - Aline Torezani dos Santos	183.271.037-84	3ª Vara Cível
06 - Ana Clara da Silva Florêncio	188.186.217-85	5ª Vara Criminal
07 - Andreia Beltran Vieira Sarmento	099.222.847-66	6ª Vara de Família
08 - Beatriz de Souza Pinto	205.888.677-13	4ª Vara Cível

09 - Beatriz Medeiros Ferolla Varejão	173.847.817-36	Central de mandados
10 - Bernardo Brunetti	146.443.517-09	Contadoria
11 - Brenda Anielly dos Santos Alves	161.586.027-44	Contadoria
12 - Cauã Moll Induzzi Lannes	171.028.297-52	2ª Vara de Família
13 - David Lira Trad	135.012.797-36	3ª Vara Criminal
14 - Diogo Toigo de Medeiros	144.755.427-23	1ª Vara de Família
15 - Eduarda Medeiros Leite Angeli	148.732.087-69	1ª Vara Infância
16 - Eduarda Rocha Tenório	177.844.727-90	4º Juizado especial Cível
17 - Eduardo de Carvalho Nani Martins	156.905.827-00	2º Juizado Especial Cível
18 - Eduardo Félix da Silva	709.339.481-74	6ª Vara Criminal
19 - Elaine Ferreira Bispo	082.303.165-97	4ª Vara Criminal
20 - Elisa Lellis Fontana	180.731.547-90	Fazenda Municipal
21- Emilly Gonçalves Moreira	144.755.427-23	1ª Vara Família
22 - Ester dos Santos Carvalho	210.528.467-18	3ª Vara Família
23 - Estevão Ribeiro Chagas	107.615.637-17	2ª Vara de Família
24- Fabiana Jesus Macedo	093.395.357-74	1ª Vara Criminal
25 - Felipe Lucena da Silva Dias	189.117.427-40	Virtualização
26- Fernanda Araujo de Souza	136.825.607-42	1ª Vara Criminal
27- Gabriel Henrique Oliveira	146.499.766-77	3ª Vara Cível
28- Gabriel Lopes Nascimento	135.658.547-74	5ª Vara Criminal
29 - Guilherme Bernardino Correa	199.326.557-08	Diretoria do Fórum
30 - Guilherme da Silva Farias	192.106.087-55	2ª Vara de Família
31 - Gustavo Rangel Menon	150.465.637-70	Fazenda Municipal
32 - Helayne Aparecida Vitorina Alvarenga	129.376.537-66	Central de Mandados
33 - Helena Aureliano Ribeiro	166.307.727-41	2ª Vara Criminal

34 - Iara Evilim Rossmann Hammer	198.076.887-01	3º vara criminal
35 - Ingrid Ramos Bachir	199.335.487-51	3ª Vara Cível
36 - João Lucas Bonjardim Oliveira	159.654.087-73	2ª Vara Cível
37 - João Vitor Duarte Alves da Silva	193.200.207-36	Central de Queixas
38 - João Vitor Pereira dos Santos	150.714.067-30	4ª Vara Cível
39 - Josiane dos Santos Figueiredo	184.117.617-62	2ª Vara Família
40 - Julia do Nascimento Matos	193.332.947-59	3ª Vara Cível
41 - Júlia Moraes Pirola	174.778.207-66	Fazenda Estadual
42 - Karen Dalcomuni Guasti da Silva	167.177.787-50	2º JEC
43 - Katharinny Noia da Silva Pinto	159.487.997-43	3ª Vara Família
44 - Katthlym Ferreira Gomes	148.458.317-59	Fazenda Estadual
45 - Kauan Diogo Pereira Cruz	156.940.687-17	3ª Vara Cível
46 - Kauany Cristina Rezende Coutinho	141.382.817-54	6ª Vara Criminal
47 - Lara Ferreira Oliveira	147.999.007-81	5ª Vara Cível
48 - Larissa Gonçalves Guimarães	173.674.087-39	3ª Vara Criminal
49 - Lauanne Christinne Felipe dos Santos	121.622.237-16	2º Jecrim
50 - Laura Cassiano Silva	142.116.057-98	5ª Vara Cível
51- Laura Horrains Soeiro de Oliveira	183.725.757-46	2ª Vara Infância
52- Layla Bastos	192.185.047-70	2º Jecrim
53 - Letícia Cristina Ricarte Coitinho	188.916.557-32	5ª Vara Cível
54 - Lorena Lirio Borghi	189.572.677-86	4ª Vara Cível
55 - Manoela Borges	145.654.507-80	5ª Vara Cível
56 - Marcela Simões Serafini	127.570.177-99	5ª Vara Criminal
57 - Maria Júlia Moreira Holsbach	146.163.897-64	1ª Vara de Família
58- Marianna Madeira Oliveira	169.370.307-62	2ª Vara Família

59 - - Matheus Rodrigues Correia	157.630.107-95	4ª Vara Cível
60 - Mayara Teixeira Mercier Rangel	196.465.447-54	4º Juizado Especial
61 - Micaelly Schneider Fraça	186.900.397-75	Central de mandados
62 - Mylena Bastos Zunta	186.990.397-86	1ª Vara Cível
63 - Natália Gomes Pereira	174.594.377-35	Fazenda Municipal
64 - Natália Jherely de Oliveira Rabello de Jesus	143.529.137-90	1º Juizado Especial Criminal
65- Nathália Moraes da Rocha	185.842.137-32	4ª Vara Cível
66 - Nicole Santana Rufino	204.500.387-69	3ª Vara Criminal
67 - Pamela Lorraina Ribeiro Soares	133.085.717-81	4ª Vara de família
68 - Pedro Lucas Costa Bahia	174.734.597-08	1ª Vara de Família
69 - Rebeca Lanes Barbosa Batista	132.888.877-03	4ª Vara de Família
70 - Renata da Silva Mancini Barboza	180.660.537-62	4º Juizado especial Cível
71 - Rhanielly Rezende Barbosa Mapelli	162.300.767-48	1º Juizado especial Cível
72 - Samira dos Santos Ribeiro Alves	195.626.647-08	1ª Vara Criminal
73 - Sarah Arpini Matias	081.276.636-97	3º Juizado Especial Cível
74 - Sofia Silva Brandão de Oliveira	147.760.407-35	2º Juizado Especial Cível
75 - Stefani Mateus Lilimpakis Meneguete	139.236.227-08	5ª Vara Cível
76 - Stela dos Santos Rocha	132.337.197-44	5ª Vara Criminal
77 - Suellen Santos Faria	183.325.417-19	4ª Vara Criminal
78 - Thaiane Lima de Souza	069.385.691-26	2º Juizado Especial Criminal
79 - Thalia Nascimento Pereira	151.309.377-08	1º Juizado Especial Criminal
80 - Thamires Estefani Souza Ferreira	157.276.157-12	1ª Vara Família
81 - Thayla Conceição Ribeiro	137.279.597-00	5ª Vara Cível
82 - Thiellen Oliveira Alves	196.012.027-14	1ª Vara Cível
83 - Victória Naihori Matozo Inácio	092.900.683-61	2ª Vara de Família

84 - Vitória Aparecida de Azevedo	188.249.817-80	Central de Digitalização
85 - Willen Santos Cabral	178.136.237-89	3º Juizado Especial Cível
86 - Yasmin Marques da Silva	162.348.757-93	2ª Vara Cível

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será a partir da assinatura do presente instrumento até 28/02/2025, com efeitos retroativos à data de 19/08/2023.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado por meio de aditivo, por períodos sucessivos conforme acordado e assinado entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento do valor da bolsa-estágio e de todos os demais benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo de Serra – Comarca da Capital**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar imediatamente ao **CEDENTE** sempre que houver alteração de horário de trabalho ou local de lotação, para fins de registro.

4.1.3 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos para o exercício seguinte, para as devidas anotações em seus registros funcionais.

4.1.4 - Indicar ao **CEDENTE** os dados completos do supervisor de estágio em cada contratação.

4.1.5 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da cessão, se o contrato de estágio será prorrogado ou não.

4.1.6 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebidas pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do estagiário.

4.1.7 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

4.1.8 - Informar ao **CEDENTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término, se há interesse na prorrogação ou encerramento do contrato de estágio, para as providências pertinentes.

4.1.9 - Observar as normativas e as diretrizes estabelecidas expressamente nos contratos de estágio celebrados pelo **CEDENTE**, no que se refere aos estagiários cedidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes até a data do retorno dos estagiários cedidos, que deverá ocorrer imediatamente após eventual rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2 - O desligamento do quadro de pessoal do **CEDENTE**, quando motivado ou de iniciativa dos estagiários cedidos, deverá ser comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4 - O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, durante o período em que estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de quaisquer ônus.

6.6 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo de Serra – Comarca da Capital**, o controle do prazo de vigência do presente Convênio, devendo comunicar a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

6.7 - Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8 - O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os

Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustado, as partes convenentes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória/ES.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

WEVERSON VALCKER MEIRELLES
Prefeito Municipal de Serra

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**, SUB SECRETARIO GERAL, em 13/02/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES**, Usuário Externo, em 14/02/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2499748** e o código CRC **4C087505**.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Quarta, 19 de Fevereiro de 2025**Número da edição:** 7246**Replicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

RESUMO

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES.**PROCESSO SEI Nº 2013.01.065.505****CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **WEVERSON VALCKER MEIRELLES**.**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos estagiários Adalson Ubaldino Santana Pereira, Alanna Jéssica da Fonseca Bispo, Alessandro Viale Machado, Alessandra Nunes Siqueira, Aline Torezani dos Santos, Ana Clara da Silva Florêncio, Andreia Beltran Vieira Sarmento, Beatriz de Souza Pinto, Beatriz Medeiros Ferolla Varejão, Bernardo Brunetti, Brenda Anielly dos Santos Alves, Cauã Moll Induzzi Lannes, David Lira Trad, Diogo Toigo de Medeiros, Eduarda Medeiros Leite Angeli, Eduarda Rocha Tenório, Eduardo de Carvalho Nani Martins, Eduardo Félix da Silva, Elaine Ferreira Bispo, Elisa Lellis Fontana, Emilly Gonçalves Moreira, Ester dos Santos Carvalho, Estevão Ribeiro Chagas, Fabiana Jesus Macedo, Felipe Lucena da Silva Dias, Fernanda Araujo de Souza, Gabriel Henrique Oliveira, Gabriel Lopes Nascimento, Guilherme Bernardino Correa, Guilherme da Silva Farias, Gustavo Rangel Menon, Helayne Aparecida Vitorina Alvarenga, Helena Aureliano Ribeiro, Iara Evilim Rossmann Hammer, Ingrid Ramos Bachir, João Lucas Bonjardim Oliveira, João Vitor Duarte Alves da Silva, João Vitor Pereira dos Santos, Josiane dos Santos Figueiredo, Julia do Nascimento Matos, Júlia Moraes Pirola, Karen Dalcomuni Guasti da Silva, katharinny Noia da Silva Pinto, Katthlym Ferreira Gomes, Kauan Diogo Pereira Cruz, Kauany Cristina Rezende Coutinho, Lara Ferreira Oliveira, Larissa Gonçalves Guimarães, Lauanne Christinne Felipe dos Santos, Laura Cassiano Silva, Laura Horraína Soeiro de Oliveira, Layla Bastos, Letícia Cristina Ricarte Coitinho, Lorena Lirio Borghi, Manoela Borges, Marcela Simões Serafini, Maria Júlia Moreira Holsbach, Marianna Madeira Oliveira, Matheus Rodrigues Correia, Mayara Teixeira Mercier Rangel, Micaelly Schneider Fraça, Mylena Bastos Zunta, Natália Gomes Pereira, Natália Jherely de Oliveira Rabello de Jesus, Nathália Moraes da Rocha, Nicole Santana Rufino, Pamela Lorraina Ribeiro Soares, Pedro Lucas Costa Bahia, Rebeca Lanes Barbosa Batista, Renata da Silva Mancini Barboza, Rhanielly Rezende Barbosa Mapelli, Samira dos Santos Ribeiro Alves, Sarah Arpini Matias, Sofia Silva Brandão de Oliveira, Stefani Mateus Lilimpakis Meneguete, Stela dos Santos Rocha, Suellen Santos Faria, Thaiane Lima de Souza, Thalia Nascimento Pereira, Thamires Estefani Souza Ferreira, Thayla Conceição Ribeiro, Thiellen Oliveira Alves, Victória Naihori Matozo Inácio, Vitória Aparecida de Azevedo, Willen Santos Cabral e Yasmin Marques da Silva, contratados pelo **CEDENTE**.

DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste Convênio será a partir da assinatura do presente instrumento, 14/02/2025, até 28/02/2025, com efeitos retroativos à data de 19/08/2023.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória/ES, 18 de fevereiro de 2025.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

